CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 749/64
INTERESSADO: INSTITUTO DE FÍSICA TEÓRICA
ASSUNTO : S/projeto de Lei 867/62, que dispõe s/ a concessão de um auxílio de Cr$50.000.000,00 a esse Instituto.

P A R E C E R Nº 375/64

Tendo pedido vistas do processo em pauta, permito-me expor e solicitar o seguinte à Digna Câmara do Ensino Superior:

a) O Instituto de Física Teórica é uma organização existente há muito tempo e de cujas atividades não se tem amplo conhecimento; particularmente verifica-se que neste processo nada consta a respeito;

b) também quanto ao regimento, finalidades precípuas, organização geral, corpo científico, biblioteca e outros informes essenciais nada existe neste processo;

c) ao Conselho Estadual de Educação cabe, evidentemente, examinar os assuntos do ponto de vista cultural, científico e técnico, dai resultando grande responsabilidade quando opina; por outro lado, não se pode conceber que o Conselho aprove sempre do seu ponto de vista a concessão de verbas a organizações menos conhecidas que outras de real projeção em nosso meio e que, entretanto, lutam com sérias dificuldades financeiras.

Assim proponho que, embora em tese se possa admitir pronunciamento favorável, como expõe o ilustre Conselheiro Muller da Silva à fls. 3, somente se pronuncie o Conselho em definitivo após conhecimento das características essenciais aludidas nos itens a e b, acima expostos, para o que sugiro se solicite a necessária documentação aos órgãos competentes.

É meu parecer, s.m.j.

São Carlos, 13 de agosto de 1964.

a) THEODORETO DE ARRUDA SOUTO
Relator